

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

LEI Nº 1.976/2019

de 01 de Março de 2019.

“Institui gratificação transitória a servidor e/ou servidora designado(a) para coordenação do Ponto de Atendimento da Justiça Eleitoral do município de Capela do Alto”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação de natureza transitória ao servidor e/ou servidora designado(a) para coordenação do Ponto de Atendimento da Justiça Eleitoral, instalado no município de Capela do Alto.

Parágrafo Único – A gratificação ora instituída corresponderá a 30% (trinta por cento) do salário base do servidor e/ou servidora.

Art. 2º - Compete ao Coordenador do Ponto de Atendimento da Justiça Eleitoral à execução das seguintes atividades:

I – realizar operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via do título eleitoral, com a devida conferência do Requerimento de Alistamento Eleitoral;

II – indicar eleitores habilitados para os trabalhos eleitorais;

III – fornecer certidões e declarações geradas pelos sistemas de gerenciamento do cadastro nacional de eleitores; e

IV – emitir guias de recolhimento de multas e registrar os pagamentos.

Art. 3º - A gratificação ora instituída é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto o servidor estiver desenvolvendo as atividades inerentes ao Ponto de Atendimento da Justiça Eleitoral, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Março de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO